



CONSELHO GERAL

Convocatória n.º 62

Convocam-se os elementos do Conselho Geral, eleitos e/ou designados para o mandato do quadriénio 2021/2025, para uma **reunião presencial** no próximo dia 08 de outubro (terça-feira), pelas **17:30**, na sala 1 da Escola sede do Agrupamento, em Ferreiras.

A reunião terá a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Informações;
- 2 – Aprovação das Assessorias Técnico-pedagógicas da Direção;
- 3 – Aprovação das medidas de restrição/controlo ao uso de telemóveis por parte dos alunos dentro dos recintos escolares;
- 4 – Outros assuntos.

Com os meus melhores cumprimentos,
Ferreiras, 03 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Geral
Flávio Correia



CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS

08 de outubro de 2024

Elementos Presentes na Reunião

Reunião 61

Representantes do Pessoal Docente	Flávio Correia	
	José Guilherme	
	Eduardo Vital	
	Ana Carla Alves	
	Paula Pitarra	
	M ^ª Fátima Nunes	
	Paula Teixeira	
Representantes do Pessoal Não Docente	Sandra Lino	
	Paulo Costa	
Representantes dos Pais e Encarregados de Educação	Nuno Sousa	
	Gabriela Santos	
	Dália Marques	
	Filipa Alves	
	Isabel Anastácio	
	Nuno Inácio	
	Representantes do Município de Albufeira	Manuela Lima – C.M.A.
Jorge Clemente Carmo – J.F.F.		
João Ruaça – J.F.P.		
Representantes da Comunidade Local	Santa Casa da Misericórdia de Albufeira	
	Agência de Promoção de Albufeira - APAL	
	Futebol Clube de Ferreiras	

O Presidente do Conselho Geral

(Flávio Eugénio Santos Correia)



ASSESSORIAS TÉCNICO-PEDAGÓGICAS À DIREÇÃO

Eu, Victor de Oliveira Ferraz, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e no cumprimento do artigo 37.º do Regulamento Interno, solicito a autorização para a constituição das seguintes assessorias técnico-pedagógicas:

Nome do docente	Função	Carga horária (tempos de 50 min)
Rui Manuel das Dores Marques	Apoio na área da Informática	4
Dália Maria Gonçalves Tardão	Apoio aos diretores de turma	2

Ferreiras, 1 de setembro de 2024

O Diretor

(Victor de Oliveira Ferraz)

Assinado por: **Victor de Oliveira Ferraz**
Num. de Identificação: 09702847



Recomendações às escolas sobre uso de *smartphones*

A visão do Ministério da Educação, Ciência e Inovação

O XXIV Governo Constitucional tem um compromisso com a transição digital. Por mais incerto que seja o futuro, pode-se estar confiante que o digital ocupará um lugar central nas relações sociais, no contexto laboral e no desenvolvimento económico do país. É, portanto, responsabilidade do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) formar os jovens portugueses para as competências digitais, assegurando a sua preparação para os desafios sociais e profissionais com que inevitavelmente se cruzarão na vida adulta.

Esse compromisso implica reconhecer, por um lado, o potencial das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem e explorar formas eficazes de colocar a tecnologia ao serviço do desenvolvimento dos alunos. Por outro lado, há que identificar os riscos associados a uma utilização individual e desregulada dos dispositivos, em particular entre os mais jovens, e agir atempadamente. Entre um e outro lado, a distinção que sobressai assenta desde logo no enquadramento: enquanto a utilização de tecnologias digitais para a aprendizagem deve surgir inserida num projeto pedagógico acompanhado por professores e devidamente validado pelas escolas, a utilização individual de dispositivos pelos alunos está permeável a usos excessivos, desadequados e nocivos ao bem-estar dos jovens.

A evidência internacional aponta para riscos do uso excessivo em vários domínios. Primeiro, na aprendizagem, prejudicando a capacidade de concentração das crianças e jovens. Segundo, na vida comunitária, favorecendo o isolamento em vez da partilha, da atividade física e da interação social. Terceiro, no bem-estar mental, potenciando situações de dependência, de ansiedade ou depressão, de falta de sono, entre outro tipo de problemas. São esses riscos que as recomendações propostas neste documento visam mitigar, em particular, em relação à utilização dos *smartphones*.

É evidente que os riscos acima referidos não são exclusivos dos *smartphones*. Mas, nas escolas, é inegável que são os telemóveis com ligação à internet que mais potenciam esses riscos – porque cabem num bolso ou numa mochila e tornam-se omnipresentes nos gestos diários, porque são uma porta aberta para as redes sociais, porque albergam jogos e outras aplicações, porque espoletam notificações que geram distração. Reconhecendo a predominância dos *smartphones* e dispositivos equivalentes (*smartwatches* e outros dispositivos inteligentes com ligação à internet), estas recomendações dirigem-se ao uso desses dispositivos nos recintos escolares, com vista a ajudar as escolas a lidar com este desafio.



Evidência internacional e nacional

A crescente evidência científica sobre o efeito do uso de *smartphones* em crianças e jovens aponta no sentido de que o uso excessivo, desacompanhado e desadequado de *smartphones* e de redes sociais tende a prejudicar o seu desenvolvimento psicossocial e cognitivo. Para além de questões relacionadas com a saúde mental, as principais preocupações passam por comportamentos persecutórios (*cyberbullying*), por exposição a conteúdo inapropriado, por violações de privacidade e pela diminuição da qualidade das interações sociais. São também sinalizadas preocupações quanto à maior distração e dificuldade de manter a atenção durante as aulas, o que prejudica o processo de aprendizagem dos alunos.

Esta evidência e a massificação da utilização de *smartphones* (e equipamentos com funcionalidades semelhantes) entre crianças e jovens levaram ao reconhecimento transversal da necessidade de regular o uso dos *smartphones* nos recintos escolares. Aumentou o número de escolas de vários países europeus que regulam, restringem ou proíbem o uso destes dispositivos – por vezes por iniciativa das escolas, outras vezes por orientação governamental. Em França, foi recentemente implementado um projeto experimental em 199 escolas que proíbe os *smartphones* em todo o ensino básico e durante todo o período escolar. Em Espanha, há regiões a adotar medidas de proibição. No Reino Unido, apesar de algumas escolas já restringirem o uso de *smartphones* durante o período letivo, o governo britânico pretende uniformizar essas restrições a todas as escolas.

Em Portugal, as escolas têm autonomia para definir regras para o uso de telemóveis e *smartphones* no seu Regulamento Interno. Em outubro de 2023, o Conselho de Escolas recomendou que “sejam os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas que, no âmbito da sua autonomia, decidam pela imposição ou não de restrições à utilização do telemóvel no espaço escolar” e que “se confie na capacidade e competência das comunidades educativas para adotar normas e práticas que garantam o bem-estar, os direitos humanos e a segurança das comunidades educativas.” Apesar do levantamento de evidência publicado pela Ordem dos Psicólogos e outras entidades de reconhecida credibilidade científica, atualmente a grande maioria dos Agrupamentos de Escolas não procedeu a tal regulamentação. Assim, são minoritários os casos nos quais se optou pela restrição ou proibição dos *smartphones* nos recintos escolares.

Princípios orientadores das recomendações do MECI

A regulamentação do uso de *smartphones* nos Agrupamentos de Escolas tem consequências que ultrapassam os muros escolares, porque visam moldar os comportamentos das crianças e jovens face a esses dispositivos. A eficácia das medidas que as escolas vierem a implementar depende, portanto, da compreensão por parte de



toda a comunidade educativa (diretores, professores e pessoal não-docente, alunos, famílias) dos três princípios que norteiam as recomendações do MECI.

Primeiro, as escolas devem providenciar ambientes seguros e saudáveis, promotores do desenvolvimento da aprendizagem e do bem-estar dos alunos. É uma condição inegociável: investir na aprendizagem e no desenvolvimento pleno das crianças e jovens implica garantir que os alunos se sentem bem na escola. Só assim as escolas serão, igualmente, espaços de cidadania, de socialização e de vida coletiva, deste modo promovendo imprescindíveis competências socio-emocionais.

Segundo, as escolas devem preparar as crianças e jovens para o mundo real e para os desafios da sua idade adulta. As escolas não se podem converter em espaços isolados da sociedade. Se o digital é uma realidade presente e futura, a escola deve conseguir enquadrar o acesso dos alunos ao digital de modo construtivo, para que o seu potencial seja explorado enquanto os seus riscos são contidos.

Terceiro, a política pública de educação deve ser guiada por evidências e acompanhada de avaliação de impacto. Desde logo, isso significa que as recomendações devem estar alinhadas com a evidência disponível, nomeadamente com as diferenciações por faixa etária – o que se recomenda para alunos do 1º ciclo do ensino básico não pode ser igual ao que se recomenda para alunos do ensino secundário. Este princípio significa também que a implementação das recomendações pelas escolas deve prever a monitorização das medidas adotadas, para aferir os seus efeitos e, com base nessa avaliação, generalizar (ou não) a sua aplicação.

Recomendações para a utilização de *smartphones* no espaço escolar

Alicerçado nos referidos princípios orientadores, o MECI submete aos Agrupamentos de Escolas e às Escolas Não Agrupadas um conjunto de recomendações de regulamentação do uso dos *smartphones*, diferenciadas em função dos níveis de ensino. As escolas poderão seguir ou não estas recomendações, ajustando em conformidade o seu Regulamento Interno, exercendo assim a sua autonomia e decidindo de acordo com a sua realidade.

Este conjunto de recomendações vigorará durante o ano letivo 2024/2025, ao longo do qual será avaliada a sua implementação e o impacto das diferentes medidas adotadas pelas comunidades escolares. Essa informação será determinante para futuras orientações sobre o tema, nomeadamente para o ano letivo 2025/2026.

»»»»» 1º ciclo EB: recomenda-se a proibição do uso e/ou a entrada de *smartphones* nos espaços escolares.



»»»»» 2º ciclo EB: recomenda-se a proibição do uso e/ou a entrada de *smartphones* nos espaços escolares.

»»»»» 3º ciclo EB: recomenda-se a implementação de medidas que restrinjam e desincentivem a utilização de *smartphones* nos espaços escolares.

»»»»» Ensino Secundário: recomenda-se o envolvimento dos alunos na construção conjunta de regras para a utilização responsável de *smartphones* nos espaços escolares.

A implementação e regulamentação destas recomendações, quando for essa a opção das escolas, deve prever um regime de excecionalidade para situações específicas, onde conste a possibilidade de utilização dos *smartphones*. Essas exceções poderão abranger, entre outras, as seguintes situações:

- Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o *smartphone* como instrumento de tradução.
- Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do *smartphone*.
- Desenvolvimento de atividades com *smartphone* em sala de aula ou em visitas de estudo, quando expressamente indicado antecipadamente e por escrito pelo professor, ficando o mesmo responsável e vigilante pela sua adequada utilização e pela garantia de equidade.

Opções para a utilização regulada dos *smartphones* nas escolas

As escolas devem ponderar as opções que consideram mais adequadas às características e necessidades da sua comunidade escolar. A diversidade de contextos indica que não existem soluções únicas para desafios complexos. Compete, assim, às lideranças escolares e aos professores definir a abordagem a seguir e formas de implementar.

A título exemplificativo, são abaixo apresentadas opções que as escolas, querendo, poderão considerar nas suas estratégias:

- Criar espaços e atividades alternativas de caráter lúdico para os tempos livres dos alunos.
- Definir regras simples, precisas e eficazes, que podem passar, por exemplo, por:
 - Restringir a entrada de *smartphones* no espaço escolar;
 - Recolher os *smartphones* no início da jornada escolar em locais adequados ao seu depósito, com a devida identificação.
- Definir consequências de incumprimentos das regras que sejam eficazes e percecionadas como justas.
- Comunicar e dar a conhecer de forma transparente as regras de utilização e as consequências do incumprimento das mesmas, conforme disposto no Estatuto do



Aluno e explanadas no Regulamento Interno, à comunidade educativa, nomeadamente, aos alunos e às famílias.

- Promover momentos de debate e recorrer, sempre que possível, a especialistas que possam esclarecer questões relacionadas com o uso excessivo de *smartphones* e a sua relação com a aprendizagem e o bem-estar.
- Garantir que a utilização dos telemóveis por parte de docentes, técnicos especializados e auxiliares de ação educativa aconteça apenas em utilizações de caráter profissional, ou que a sua utilização seja feita em espaços não acessíveis aos alunos.
- Sensibilizar as famílias e a comunidade escolar para a existência de alternativas aos *smartphones*, nomeadamente os *dumbphones*, sem ligação à internet e destinados meramente a chamadas telefónicas e SMS.
- Dinamizar ações de capacitação para a comunidade educativa no âmbito da promoção da Cidadania Digital (segurança online, gestão do tempo *online/offline*, privacidade, direitos de autor, entre outros), de acordo com o contexto do AE/Ena e a faixa etária dos alunos.

Passos seguintes em 2024/2025

O MECI publicará guiões por público-alvo – alunos, pais e escolas – destinados a informar sobre usos seguros e adequados dos *smartphones* e ecrãs. O conteúdo destes guiões basear-se-á num relatório sobre a utilização destes dispositivos por parte de crianças e jovens, a publicar pelo MECI. Esse relatório resultará de uma reflexão liderada pela DGE junto de especialistas na área, tendo como objetivo enquadrar os desafios do uso da tecnologia por parte das crianças e jovens, dentro e fora da escola.

Ao longo do ano letivo 2024/2025, o MECI fará a monitorização sobre a regulamentação da utilização de *smartphones* nas escolas, recolhendo informação sobre as opções seguidas pelas escolas. O cruzamento desta informação com indicadores acerca de aprendizagem, bem-estar e incidências nas escolas permitirá avaliar o impacto das medidas adotadas. Tal impacto será tido em conta na definição das orientações para o ano letivo 2025/2026.



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

Agrupamento de Escolas de Ferreira's

2021-2025

61ª Reunião

Esta ata contém:

3 Páginas | 3 anexos

---Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do professor Flávio Correia, reuniu o conselho acima indicado, com a presença dos elementos que constam na folha de presenças (anexo I), estando ainda presente o senhor Diretor, professor Victor Ferraz. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Informações;
- 2 – Aprovação das Assessorias Técnico-pedagógicas da Direção;
- 3 – Aprovação das medidas de restrição/controlo ao uso de telemóveis por parte dos alunos dentro dos recintos escolares;
- 4 – Outros assuntos.

---No **ponto um**, o Presidente começou a reunião por informar que a Conselheira Fabíola Dyura, Representante dos Encarregados de Educação, cessou as suas funções, tendo sido substituída pela nova Conselheira Dália Marques, a quem daremos as boas-vindas pessoalmente na próxima reunião. À Conselheira cessante, o Conselho agradece todas os seus valiosos contributos durante os anos em que connosco aqui esteve. De seguida, deu a palavra ao Diretor que começou por fazer um ponto de situação relativamente às obras de ampliação da Escola Básica de Ferreira's, referindo que já estiveram na escola os engenheiros no sentido de se encontrarem os melhores locais para a montagem do estaleiro de obras e se reorganizar a instalação dos monoblocos pelo recreio disponível. Seguidamente, explicou que as novas impressoras que chegaram no início deste ano letivo foram fornecidas pela Câmara Municipal de Albufeira, ficando esta a partir de agora com a responsabilidade da sua manutenção. Quanto à plataforma SIGA, tem havido vários problemas de sincronização das contas com os cartões, problemas comuns a outros agrupamentos, estando essas situações praticamente todas resolvidas. Apesar disso, informou que enviará em breve um formulário onde se poderão reportar situações anormais de contas SIGA de docentes e não docentes, e também de alunos, em especial dos novos alunos que chegaram, entretanto, ao nosso Agrupamento. Finalmente, sobre os bufetes, o Diretor informou que tem havido alguns ajustes quer na variedade, quer na quantidade dos produtos vendidos nos bufetes, notando-se um aumento do consumo tendo em conta um maior número de alunos e a preferência destes pelo bufete, podendo ter acontecido a falta de alguns desses produtos, tendo já dado indicações para se ajustarem as

encomendas, em especial de produtos com validades mais alargadas, para que não falte comida nem bebida.

---No **ponto dois**, foram aprovadas por unanimidade as assessorias técnico-pedagógicas da Direção (anexo II).

---No **ponto três**, quanto à utilização dos telemóveis, foi discutida a recomendação ministerial (anexo III) com várias intervenções, nomeadamente das Conselheiras Paula Pitarra e Ana Carla Alves e do Conselheiro José Guilherme acerca da cada vez maior dependência de telemóveis que são usados pelos nossos alunos essencialmente para jogar e acender a redes sociais, limitando-lhes um maior e melhor socialização e não sendo sequer uma mais-valia para o seu desenvolvimento educativo ou social, acabando por ser mais uma adição. É preciso, por outro lado, investir em *tablets* e computadores portáteis que poderão e deverão ser utilizados nas salas de aula como ferramentas válidas e muito úteis às aulas, com o Diretor a lembrar que foram já adquiridos três armários-carregadores portáteis para apoio, um para cada Escola Básica de segundo e terceiro ciclos. Assim, conforme proposta da Direção, ficou decidido que as restrições ao uso de telemóveis dentro do recinto escolar vão abranger todos os ciclos e todos os anos escolares do nosso Agrupamento, ficando os alunos impedidos de os usarem dentro das salas de aula e nos recreios durante os intervalos e hora de almoço. Ficou, no entanto, esclarecido que os alunos não estão proibidos de os trazer para a escola. Podem-no fazer, mas assim que chegarem à escola terão que os colocar dentro dos seus cacifos ou mantê-los guardados nas suas mochilas durante todo o dia, usando-os apenas em situação de urgência ou caso algum professor tenha destinado uma aula com recurso ao telemóvel, previamente planeada e informada aos alunos da/s turma/s em questão. O Conselheiro João Bota, Representante da Comunidade, levantou a questão da utilidade familiar dos telemóveis e do seu uso com bom-senso, concordando, porém, que o acesso ilimitado às redes sociais, mesmo que para isso não tenham a idade mínima, e aos jogos é um problema cada vez maior e alguma coisa terá de ser feita para reverter a tendência, concordando no essencial com a medida aqui discutida. O Conselheiro Paulo Costa lembrou, quanto aos telefonemas dos alunos para os seus Encarregados de Educação e vice-versa, que os *pbx* das várias escolas estão sempre disponíveis para realizar telefonemas de alunos e receber chamadas de Encarregados de Educação em caso de emergências ou recados urgentes, como sempre estiveram, não ficando ninguém fora de contacto ou impedido de o fazer, lembrando um tempo sem telemóveis em que tudo também funcionava sem eles. O Conselheiro Flávio Correia, questionou se todos os alunos possuem um cacifo, tendo o Conselheiro Paulo Costa respondido que nas unidades de Paderne e Ferreiras há cacifos individuais para todos, estando o problema da segurança resolvido. Na unidade de Albufeira ainda há falta de cacifos individuais para todos, havendo casos em que dois alunos têm que o partilhar, estando, no entanto, mais cacifos novos para chegar, tanto para esta unidade como para a unidade de Paderne, estando também cacifos velhos a serem substituídos por novos e mais seguros. O Conselheiro Flávio Correia sugeriu ainda que as Bibliotecas disponibilizem alguns jogos de tabuleiro, damas e dominó, entre outros, para as salas de alunos para que estes tenham alternativas ao tempo livre que irão passar a ter. A Conselheira Gabriela

Santos, Representante dos Encarregados de Educação, quanto à medida proposta, concordou com a restrição ao uso dos telemóveis dentro do recinto escolar pelas razões acima referidas, assim como os restantes Representantes dos Encarregados de Educação presentes, aproveitando para lembrar que a Associação de Pais da Escola Professora Diamantina Negrão tem investido sempre os seus fundos nesta escola e nos seus alunos com a aquisição de vários jogos, disponíveis quer na Biblioteca, quer na sala de alunos e que está a trabalhar na recuperação da zona junto ao pavilhão para que esta possa ser utilizada para fruição dos alunos. Foi ainda sugerida a aquisição de mais conjuntos de mesas de madeira, como as várias que já há, para serem colocadas nos exteriores das várias escolas onde os alunos possam estar a conversar, estudar ou brincar, sem necessidade de se sentarem no chão, como acontece ainda. -----

---Finalmente, sobre este assunto, e quanto à operacionalização desta medida, ficou decidido que haverá um tempo para a pedagogia e para a habituação dos alunos, mas que, depois deste tempo preferencialmente um máximo de uma semana, haverá a necessidade de se confiscar os telemóveis dos alunos que não respeitarem a nova regra e serem os seus Encarregados de Educação a virem recolhê-los à Direção ou à Coordenação, conforme a unidade onde estejam, escrevendo-se a respetiva participação disciplinar. O Diretor propôs-se ainda para realizar uma reunião geral com os alunos, via plataforma Teams, num dia e numa hora comum a todas as unidades, durante uma aula em que cada professor se ligaria com o projetor da sala, explicando e justificando a medida e pedindo a colaboração de todos. Aos Encarregados de Educação enviará uma comunicação via *e-mail*, no mesmo sentido. -----

---Assim, foi aprovada por unanimidade a interdição de uso do telemóvel em todo o recinto escolar em todas as unidades escolares do Agrupamento em qualquer hora do dia, salvo nas exceções acima referidas. Computadores portáteis e tablets serão permitidos apenas para uso nas aulas, quando solicitados pelos/as professores/as. Esta medida terá o seu início após publicação do Regulamento Interno em Diário da República em data a comunicar a toda a comunidade pelo Diretor. -----

---No **ponto quatro**, o Conselheiro Paulo Costa, informou que chegará no dia seguinte a esta reunião bastante material para as Escolas Básicas Professora Diamantina Negrão e Paderne e também para as Escolas Básicas de primeiro ciclo de Ferreiras e Olhos d'Água, nomeadamente novas cadeiras de sala de aula; cadeiras estofadas para as salas de professores e salas de trabalho; novos armários; novos cabides; novos cestos do lixo; novos vestiários para o pessoal não docente e ainda novas estantes e painéis expositores para a biblioteca da primeira escola mencionada. -----

---Finalmente, foi ainda apontada a má qualidade dos acessos pedonais aos pavilhões das Escolas Básicas Professora Diamantina Negrão e de Paderne que dificultam muito a ida dos alunos com cadeiras de rodas e com outras limitações de locomoção, tendo já ocasionado lesões. Pediu-se, assim, que haja uma intervenção no sentido de melhorar estes acessos e permitir que a inclusão de todos os alunos seja mais efetiva. -----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata, que será enviada a todos os Conselheiros/as para aprovação, dando-se por terminada a reunião. -----

---Depois de aprovada será assinada e disponibilizada no sítio do Agrupamento para consulta dos interessados, como habitualmente. -----

O Presidente da Reunião

Fúlio Correia

Reunião secretariada por

[Assinatura]